



— PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO —

ESTADO DO PARANÁ

CEP 84.620

\*\*\*\*\*

LEI Nº 341/90

DATA: 26 de junho de 1990

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar imóvel Urbano e dá outras providências.

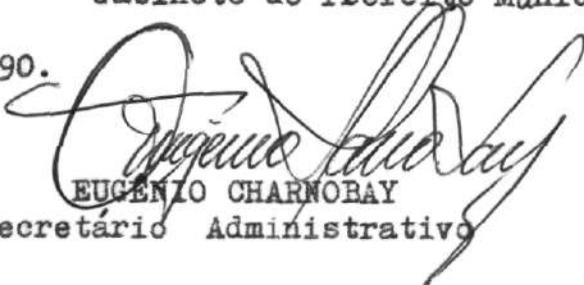
A Câmara Municipal de Cruz Machado - Estado do Paraná, aprovou e Eu MIECZISLAW OTTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

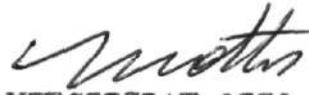
ART. 1º.- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar o imóvel urbano nº 15(parte) da Av. Pres. Getúlio Vargas, com a área de 408,96 mts<sup>2</sup>, com as seguintes medidas e confrontações: 14,40 metros de frente com a Av. Pres. Getúlio Vargas; fundos com 14,40 metros confrontando com o lote nº 15, lado direito com 28,40 metros confrontando com o lote urbano nº 15 e lado esquerdo com 28,40 metros confrontando com o lote urbano nº 19.

ART. 2º.- A Permuta será feita com Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos pelo imóvel urbano nº 12(parte) da Av. Pres. Getúlio Vargas, com a área de 719,52 mts<sup>2</sup>, com as seguintes confrontações e medidas: Ao Norte com o lote urbano nº 12(parte), numa distância de 41,60 metros; ao Sul com a Av. Pres. Getúlio Vargas numa distância de 25,50 metros; ao Leste com o lote nº 8-A numa distância de 20,00 metros e ao Oeste com a Praça, numa distância de 28,50 metros.

ART. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruz Machado, em 26 de junho de 1990.

  
EUGENIO CHARNOBAY  
Secretário Administrativo

  
MIECZISLAW OTTO  
Prefeito Municipal